

# FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO

## RELATÓRIO ESTATÍSTICO

1.º SEMESTRE 2025

**ASF**

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO

Fundo de Acidentes de Trabalho  
| Relatório Estatístico

### EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa, Portugal  
Telefone: (+351) 21 790 31 00  
Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Ano de Edição: 2025



A gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho  
é assegurada pela Autoridade de Supervisão de  
Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



FUNDO DE ACIDENTES  
DE TRABALHO  
RELATÓRIO ESTATÍSTICO  
1.º SEMESTRE **2025**

Lisboa, 2025

# ÍNDICE

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Índice de Gráficos                                                                      | 4        |
| Índice de Quadros                                                                       | 5        |
| Índice de Figuras                                                                       | 5        |
| <b>1. Sumário Executivo</b>                                                             | <b>6</b> |
| <b>2. O Fundo de Acidentes de Trabalho</b>                                              | <b>7</b> |
| <b>3. O FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de Acidentes de Trabalho</b> | <b>8</b> |
| 3.1. Prestações devidas por acidente de trabalho                                        | 8        |
| 3.1.1. Número de processos em gestão                                                    | 8        |
| 3.1.2. Número de processos com quota-parte de responsabilidade do FAT                   | 9        |
| 3.1.3. Distribuição do número de processos por tipo de causa                            | 10       |
| 3.1.4. Distribuição do número de processos por geografia                                | 10       |
| 3.1.5. Número de processos e tipo de pensionistas                                       | 12       |
| 3.2. Pensões e outras prestações de acidente de trabalho                                | 13       |
| 3.2.1. Caracterização das pensões em pagamento                                          | 13       |
| 3.2.1.1. Pensões em pagamento, por tipo de pensionista                                  | 13       |
| 3.2.1.2. Montantes pagos de pensão, prestação suplementar e capital de remição          | 14       |
| 3.2.2. Caracterização das “outras prestações” por acidente de trabalho                  | 15       |

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.2.2.1. Pagamentos em “outras prestações” por acidente de trabalho                                     | 16        |
| 3.2.2.2. Total da despesa do FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de acidente de trabalho | 17        |
| <b>4. O FAT enquanto garante do reembolso às empresas de seguros das atualizações das prestações</b>    | <b>18</b> |
| 4.1. Reembolsos a empresas de seguros                                                                   | 18        |
| 4.1.1. Evolução dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros                                | 19        |
| 4.2. Montantes totais de reembolsos às empresas de seguros                                              | 20        |
| <b>5. Receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões</b>                              | <b>21</b> |
| 5.1. Reembolsos de indemnizações                                                                        | 21        |
| 5.1.1. Montantes de reembolsos de indemnizações                                                         | 21        |
| 5.1.2. Tipologia da situação da entidade responsável                                                    | 22        |
| 5.2. Reversões                                                                                          | 23        |
| 5.2.1. Montantes de reversões                                                                           | 23        |
| <b>6. Montante total da receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões</b>            | <b>24</b> |
| 6.1. Receita com origem nas empresas de seguros e coimas                                                | 25        |
| 6.1.1. Receita com origem nas empresas de seguros                                                       | 25        |
| 6.1.2. Coimas                                                                                           | 26        |
| <b>7. Despesa e receita total do FAT</b>                                                                | <b>27</b> |
| 7.1. Despesa total do FAT                                                                               | 27        |
| 7.2. Receita total do FAT                                                                               | 28        |

# ÍNDICE DE GRÁFICOS

|                   |                                                                          |    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Gráfico 1</b>  | Evolução do número de processos abertos de indemnizações                 | 9  |
| <b>Gráfico 2</b>  | Distribuição do número de processos por tipo de causa de acidente        | 10 |
| <b>Gráfico 3</b>  | Montantes dos pagamentos a pensionistas                                  | 15 |
| <b>Gráfico 4</b>  | Distribuição dos montantes pagos a pensionistas                          | 15 |
| <b>Gráfico 5</b>  | Montantes de “outras prestações” por acidente de trabalho                | 16 |
| <b>Gráfico 6</b>  | Distribuição dos montantes pagos a título de "outras prestações"         | 16 |
| <b>Gráfico 7</b>  | Total da despesa em indemnizações de acidentes trabalho                  | 17 |
| <b>Gráfico 8</b>  | Distribuição dos montantes reembolsados às empresas de seguros           | 18 |
| <b>Gráfico 9</b>  | Evolução mensal dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros | 19 |
| <b>Gráfico 10</b> | Total da despesa em reembolsos às empresas de seguros                    | 20 |
| <b>Gráfico 11</b> | Total dos montantes de reembolsos de indemnizações                       | 21 |
| <b>Gráfico 12</b> | Tipologia da situação da entidade responsável                            | 22 |
| <b>Gráfico 13</b> | Total dos montantes de reversões                                         | 23 |
| <b>Gráfico 14</b> | Total da receita de reembolsos de indemnizações e de reversões           | 24 |
| <b>Gráfico 15</b> | Montantes recebidos com origem nas empresas de seguros                   | 25 |
| <b>Gráfico 16</b> | Distribuição dos montantes recebidos com origem nas empresas de seguros  | 26 |
| <b>Gráfico 17</b> | Despesa total do FAT                                                     | 27 |
| <b>Gráfico 18</b> | Distribuição da despesa total do FAT                                     | 28 |
| <b>Gráfico 19</b> | Receita total do FAT                                                     | 28 |
| <b>Gráfico 20</b> | Distribuição da receita total do FAT                                     | 29 |

# ÍNDICE DE QUADROS

|                 |                                                                                       |    |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Quadro 1</b> | Distribuição de processos por quota-parte de responsabilidade do FAT                  | 9  |
| <b>Quadro 2</b> | Distribuição do número de processos, por tipo de incapacidade / morte                 | 12 |
| <b>Quadro 3</b> | Número de pensões em pagamento, por tipo de pensionista                               | 13 |
| <b>Quadro 4</b> | Variação homóloga da média de idades e da pensão anual média, por tipo de pensionista | 14 |

# ÍNDICE DE FIGURAS

|                 |                                                          |    |
|-----------------|----------------------------------------------------------|----|
| <b>Figura 1</b> | Distribuição do número de processos, por área geográfica | 11 |
| <b>Figura 2</b> | Distribuição do número de processos, por distrito        | 11 |

# 1. Sumário Executivo

Em 30 de junho de 2025, o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) geria 2 004 processos de indemnizações de acidentes de trabalho, dos quais 1873 correspondiam a processos com pensões em pagamento. O valor global dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas<sup>1</sup> totalizou 5,6 milhões de euros em 2025, o que representou um aumento de aproximadamente 8%, face ao período homólogo de 2024.

No que respeita aos reembolsos às empresas de seguros, que representam cerca de 82,3% do total da despesa do FAT, a junho de 2025 foram pagos 26,0 milhões de euros referentes a atualizações de pensões, duodécimos adicionais e atualizações de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, mais 8,6% comparativamente com o período homólogo anterior.

A receita do FAT, a título de reembolsos de indemnizações e de reversões, recebida a 30 de junho de 2025, ascendeu a 1,5 milhões de euros, o que se traduziu num decréscimo de cerca de 9% face ao período homólogo de 2024.

Quanto à receita proveniente das empresas de seguros, resultante da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre a provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, o montante recebido foi de, aproximadamente, 76 milhões de euros e 8,9 milhões de euros, respetivamente. A título de coimas, a receita arrecadada foi cerca de 1,4 milhões de euros. Comparativamente com o período homólogo de 2024, a receita agregada procedente de empresas de seguros e coimas registou um aumento de cerca de 7,5%.

---

<sup>1</sup> O total dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas inclui: pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, capitais de remição, indemnizações diárias, prestações em espécie e subsídios.

## 2. O Fundo de Acidentes de Trabalho

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo público, dotado de autonomia administrativa e financeira, gerido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), competindo-lhe garantir, nos termos da legislação e normativos regulamentares em vigor, o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável.

O FAT é ainda responsável pelo reembolso às empresas de seguros dos montantes por estas despendidos em atualizações de pensões e duodécimos adicionais<sup>2</sup>, bem como em atualizações das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa derivadas de acidente de trabalho.

Do ponto de vista do modelo de financiamento<sup>3</sup>, constituem receitas do FAT os recebimentos com origem nas taxas cobradas aos tomadores de seguros no âmbito da celebração dos contratos de seguros de acidentes de trabalho (0,15%) e nas cobradas às empresas de seguros relativamente aos montantes correspondentes aos capitais de remição das pensões e às provisões matemáticas das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa (0,85%), em pagamento a 31 de dezembro de cada ano, bem como os valores recuperados por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados/beneficiários relativamente aos montantes pagos pelo FAT em indemnizações (reembolsos de indemnizações).

Constituem ainda receitas, as importâncias que revertem para o Fundo em caso de ausência de beneficiários com direito a pensão (reversões), assim como o produto das coimas resultante das infrações às disposições legais em matéria de acidentes de trabalho.

---

<sup>2</sup> Referente a acidentes ocorridos antes de 01/01/2000.

<sup>3</sup> Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 382-A/99, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio e Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

### 3. O FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de Acidentes de Trabalho

Compete ao FAT, enquanto entidade que se substitui às entidades economicamente incapazes, proceder ao pagamento das prestações, doravante “indemnizações”, que compõem o direito à reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho, designadamente, prestações em espécie (prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa) e prestações em dinheiro (indemnizações, pensões, prestações por assistência de terceira pessoa e subsídios diversos).

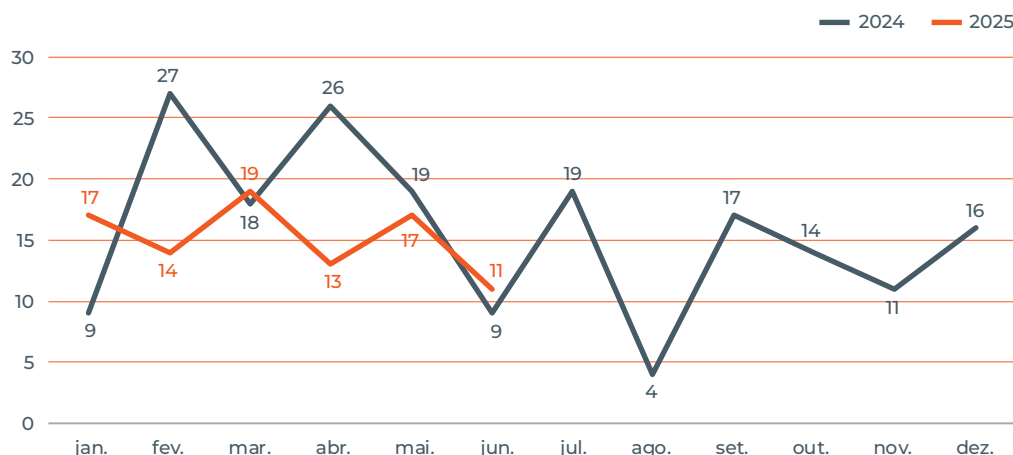
#### 3.1. Prestações devidas por acidente de trabalho

##### 3.1.1. Número de processos em gestão

A 30 de junho de 2025, o número total de processos de indemnizações em gestão, ascendeu a 2 004, dos quais 1 873 correspondiam a processos de indemnizações com pensões em pagamento e os restantes a situações em análise e/ou em contencioso. O número de processos de indemnizações abertos foi de 91 e o número de encerrados de 107.

Durante o primeiro semestre de 2025 foram abertos menos 17 processos de indemnizações por acidentes de trabalho, relativamente ao período homólogo de 2024, o que significou um decréscimo na ordem dos 16% (Gráfico 1).

**GRÁFICO 1**  
**EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS ABERTOS DE INDEMNIZAÇÕES**



### 3.1.2. Número de processos com quota-parte de responsabilidade do FAT

Do total dos processos em gestão (2004), aproximadamente 60% (1 209) correspondem a situações de quota-parte de responsabilidade do FAT, nos casos em que a retribuição declarada pela entidade empregadora, para efeitos de contrato de seguro, é inferior à real, não cobrindo a totalidade do risco.

**QUADRO 1**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR QUOTA-PARTE DE RESPONSABILIDADE DO FAT**

| Percentagem de responsabilidade do FAT | Número de processos |
|----------------------------------------|---------------------|
| [0% - 15%[                             | 438                 |
| [15% - 25%[                            | 202                 |
| [25% - 35%[                            | 151                 |
| [35% - 45%[                            | 125                 |
| [45% - 55%[                            | 127                 |
| [55% - 65%[                            | 85                  |
| [65% - 75%[                            | 59                  |
| [75% - 85%[                            | 20                  |
| [85% - 99%]                            | 2                   |
| 100%                                   | 795                 |
| <b>Total</b>                           | <b>2 004</b>        |

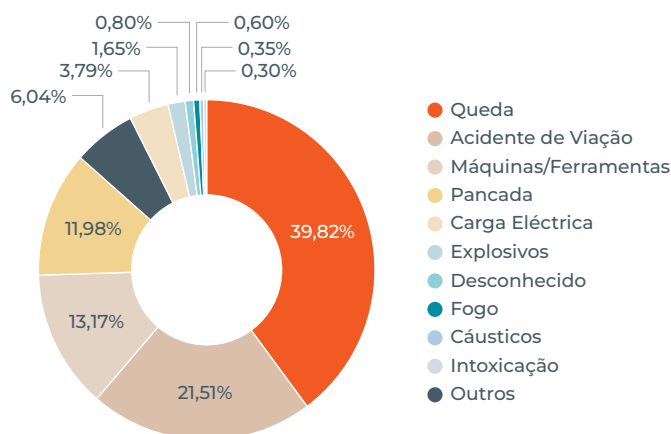
É ainda possível verificar que 32% (640) dos processos referem-se a situações onde a responsabilidade do FAT corresponde a uma percentagem inferior a 25% da responsabilidade total pela reparação do acidente.

Por outro lado, 40% (795) dos processos, correspondem a situações em que não existe contrato de seguro, pelo que o FAT assume a totalidade da responsabilidade pela reparação do acidente.

### 3.1.3. Distribuição do número de processos por tipo de causa

Relativamente à sinistralidade de acidentes de trabalho ocorrida no primeiro semestre de 2025, considerando os motivos que estão na sua origem, a distribuição, em percentagem, do número de processos de indemnização é a seguinte:

**GRÁFICO 2**  
**DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS POR TIPO DE CAUSA DE ACIDENTE**



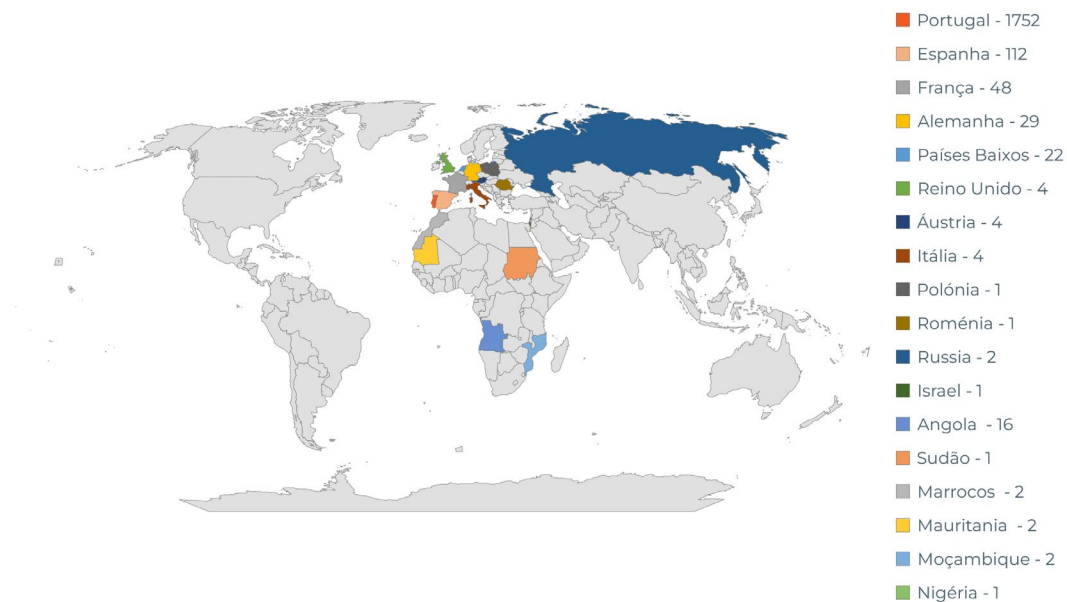
Tendo em conta o número total de 2 004 processos de indemnização em gestão no FAT, é possível verificar que a maior causa de acidente de trabalho continua a ser, à semelhança dos anos anteriores, a queda (cerca de 40%, com 798 processos), seguida de acidente de viação (cerca de 22% com 431 processos).

### 3.1.4. Distribuição do número de processos por geografia

Geograficamente, a sinistralidade de acidentes de trabalho, por número de processos em gestão, no primeiro semestre de 2025, concentra-se maioritariamente no continente europeu, correspondendo a 98,5% (1 981 processos), seguida do continente africano com 1,10% da sinistralidade (22 processos).

**FIGURA 1**

## DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR ÁREA GEOGRÁFICA

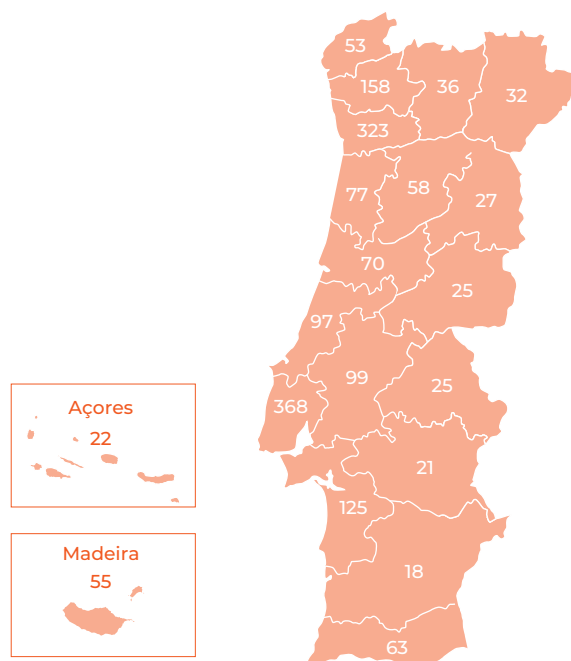


No que se refere ao continente europeu, é possível constatar que cerca de 87% da sinistralidade ocorre em Portugal e 6 % em Espanha.

Relativamente a Portugal a distribuição do número de processos de indemnização, por distrito, é a seguinte:

**FIGURA 2**

## DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR DISTRITO



Nesta distribuição verifica-se que Lisboa se destaca como sendo o distrito com o maior número de processos (368), seguido dos distritos do Porto (323) e de Braga (158).

### 3.1.5. Número de processos e tipo de pensionistas

A 30 de junho de 2025 o número de processos de indemnizações com pensões em pagamento ascendia a 1 873 o que, comparativamente com o registo do período homólogo, se traduz num acréscimo de 0,81%.

A distribuição do número de processos, por tipo de incapacidade/morte e respetiva variação homóloga, que se apresenta no seguinte quadro, permite verificar que 19,38% dos processos com pensões em pagamento correspondem a incapacidades permanentes parciais; 48,48% a incapacidades permanentes absolutas (IPA e IPATH) e 32,14% a mortes por acidentes de trabalho.

QUADRO 2

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR TIPO DE INCAPACIDADE / MORTE

| Tipo     | Percentagem de Incapacidade | Número de Processos Junho 2024 | Número de Processos Junho 2025 | Variação Homóloga |
|----------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| IPP*     | [0% - 15%[                  | 10                             | 11                             | 10,00%            |
| IPP      | [15% - 25%[                 | 11                             | 11                             | 0,00%             |
| IPP      | [25% - 35%[                 | 115                            | 120                            | 4,35%             |
| IPP      | [35% - 45%[                 | 114                            | 118                            | 3,51%             |
| IPP      | [45% - 55%[                 | 43                             | 44                             | 2,33%             |
| IPP      | [55% - 65%[                 | 32                             | 29                             | -9,38%            |
| IPP      | [65% - 75%[                 | 15                             | 15                             | 0,00%             |
| IPP      | [75% - 85%[                 | 8                              | 8                              | 0,00%             |
| IPP      | [85% - 95%[                 | 4                              | 4                              | 0,00%             |
| IPP      | [95% - 100%]                | 3                              | 3                              | 0,00%             |
| IPA TH** |                             | 784                            | 799                            | 1,91%             |
| IPA***   |                             | 114                            | 109                            | -4,39%            |
| MRT****  |                             | 605                            | 602                            | -0,50%            |
|          | Total                       | 1 858                          | 1 873                          | 0,81%             |

\* Incapacidade Permanente Parcial  
\*\* Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual  
\*\*\* Incapacidade Permanente Absoluta  
\*\*\*\* Morte

### 3.2. Pensões e outras prestações de acidente de trabalho

#### 3.2.1. Caracterização das pensões em pagamento

O número de pensionistas com pensões em pagamento a 30 de junho de 2025 foi de 1 975, dos quais 106 com direito a prestação suplementar por assistência de terceira pessoa. No primeiro semestre de 2025 foram ainda remidas 41 pensões (total ou parcialmente).

##### 3.2.1.1. Pensões em pagamento, por tipo de pensionista

As pensões em pagamento no FAT, com referência ao primeiro semestre de 2025 e ao período homólogo de 2024, encontram-se refletidas, por tipo de pensionista, no quadro seguinte:

QUADRO 3

|                                           | Total        |              | Variação<br>(número) |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|
|                                           | 2024         | 2025         |                      |
| Sinistrados                               | 1 253        | 1 271        | 18                   |
| Cônjuges, ex-cônjuges<br>e união de facto | 540          | 543          | 3                    |
| Órfãos                                    | 117          | 101          | -16                  |
| Ascendentes                               | 34           | 31           | -3                   |
| Outros parentes sucessíveis               | 1            | 0            | -1                   |
| Beneficiários com deficiência*            | 28           | 29           | 1                    |
| <b>Total</b>                              | <b>1 973</b> | <b>1 975</b> | <b>2</b>             |

\* Órfãos e outros parentes sucessíveis com deficiência

Da leitura do quadro anterior, é possível verificar que 64,35% dos pensionistas se enquadram na tipologia “sinistrado” e que 27,49% em “cônjuges, ex-cônjuges e/ou uniões de facto”.

Quanto à distribuição da população por género, a tipologia “sinistrados” é a que apresenta maior representatividade de pessoas do sexo masculino (94,01%), enquanto

a tipologia “cônjuges, ex-cônjuges e uniões de facto” é a que apresenta maior número de pessoas do sexo feminino (72,84%).

O quadro seguinte apresenta, por tipo de pensionista, os valores para a média de idades e para o valor da pensão média relativamente ao primeiro semestre de 2025 e ao período homólogo de 2024.

QUADRO 4

VARIAÇÃO HOMÓLOGA DA MÉDIA DE IDADES E DA PENSÃO ANUAL MÉDIA, POR TIPO DE PENSIONISTA

|                                        | Média de idades |      |                 | Pensão anual média (Euros) |       |                |
|----------------------------------------|-----------------|------|-----------------|----------------------------|-------|----------------|
|                                        | Total           |      | Variação (anos) | Total                      |       | Variação ( % ) |
|                                        | 2024            | 2025 |                 | 2024                       | 2025  |                |
| Sinistrados                            | 61              | 62   | 1               | 3 960                      | 4 096 | 3%             |
| Cônjuges, ex-cônjuges e união de facto | 63              | 64   | 1               | 3 804                      | 3 976 | 5%             |
| Órfãos                                 | 19              | 18   | -1              | 2 527                      | 2 480 | -2%            |
| Ascendentes                            | 78              | 78   | 0               | 3 607                      | 3 933 | 9%             |
| Outros parentes sucessíveis            | 33              | 0    | -33             | 285                        | 0     | -100%          |
| Beneficiários com deficiência*         | 46              | 46   | 0               | 1 962                      | 2 042 | 4%             |
| Total                                  | 59              | 60   | 1               | 2 691                      | 2 755 | 2%             |

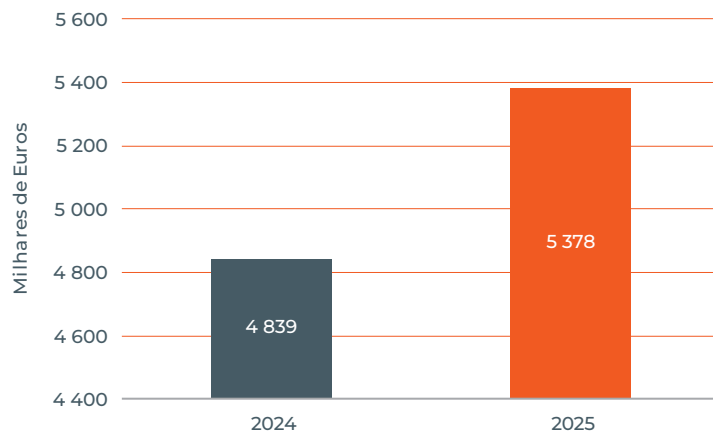
\* Órfãos e outros parentes sucessíveis com deficiência

3.2.1.2. Montantes pagos de pensão, prestação suplementar e capital de remição

O montante total pago a pensionistas a título de pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e capitais de remição durante o primeiro semestre de 2025, situou-se nos 5,38 milhões de euros (Gráfico 3), o que representou um aumento homólogo de 11,13%.

GRÁFICO 3

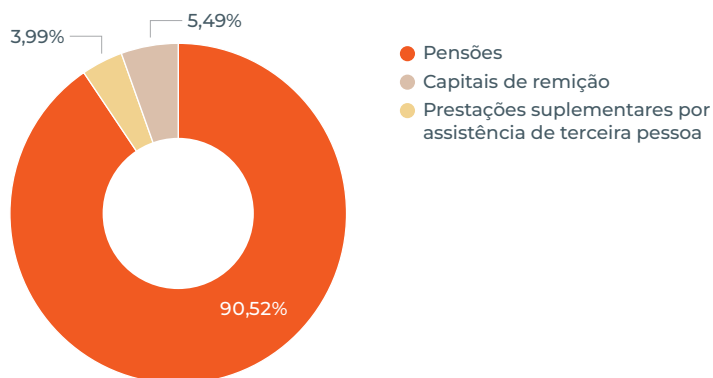
### MONTANTES DOS PAGAMENTOS A PENSIONISTAS



A distribuição do total destes pagamentos por tipo de prestação evidencia que os valores pagos a título de pensões constituem a maior fatia desta despesa, representando cerca de 90,5%.

GRÁFICO 4

### DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES PAGOS A PENSIONISTAS



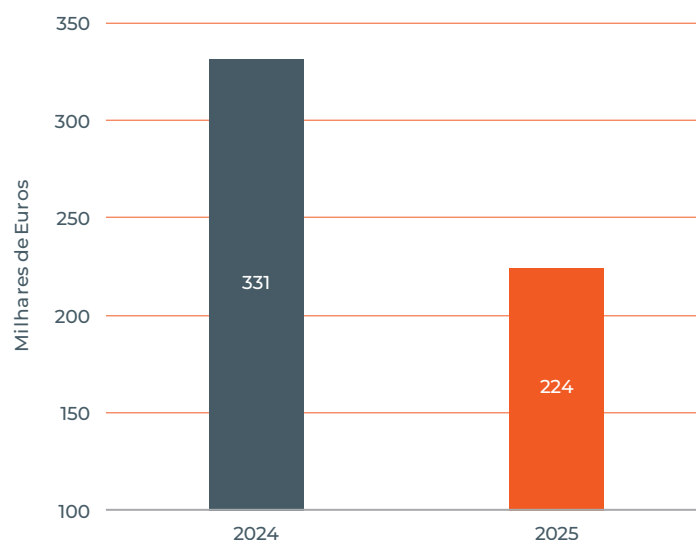
### 3.2.2. Caracterização das “outras prestações” por acidente de trabalho

O FAT é ainda responsável pelo pagamento de “outras prestações” por acidentes de trabalho, designadamente indemnizações diárias por incapacidade temporária, subsídios e prestações em espécie.

### 3.2.2.1. Pagamentos em “outras prestações” por acidente de trabalho

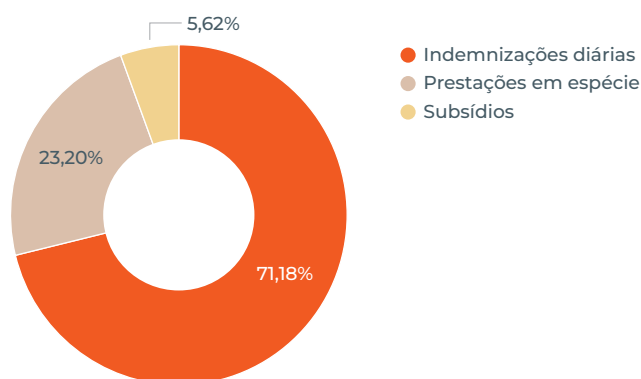
O montante total pago pelo Fundo a título destas prestações, durante o primeiro semestre de 2025, foi de 224 milhares de euros, menos 32,27% do que o registado no período homólogo de 2024.

**GRÁFICO 5**  
**MONTANTES DE “OUTRAS PRESTAÇÕES” POR ACIDENTE DE TRABALHO**



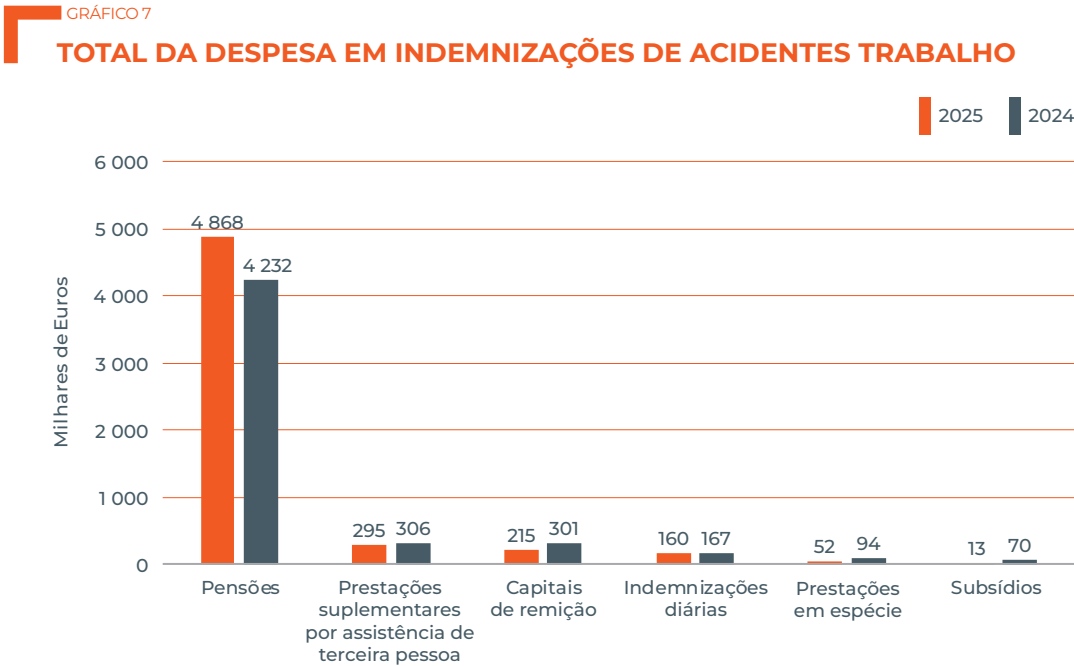
Analisados os montantes de “outras prestações” por tipo de pagamento, constata-se que os montantes pagos a título de indemnizações diárias por incapacidade temporária representam mais de metade dos pagamentos efetuados durante o primeiro período de 2025.

**GRÁFICO 6**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES PAGOS A TÍTULO DE “OUTRAS PRESTAÇÕES”**



3.2.2.2.Total da despesa do FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de acidente de trabalho

Durante o primeiro semestre de 2025, o total da despesa do FAT, enquanto entidade que se substitui no pagamento de indemnizações de acidente de trabalho às entidades responsáveis economicamente incapazes, ascendeu a 5,60 milhões de euros, um aumento de 8,4% comparativamente ao período homólogo de 2024, como ilustra o gráfico seguinte.



Durante o primeiro semestre de 2025, e à semelhança do período homólogo de 2024, os valores pagos a título de pensões representam o montante com maior expressividade, no total da despesa em indemnizações de acidentes trabalho.

## 4. O FAT enquanto garante do reembolso às empresas de seguros das atualizações das prestações

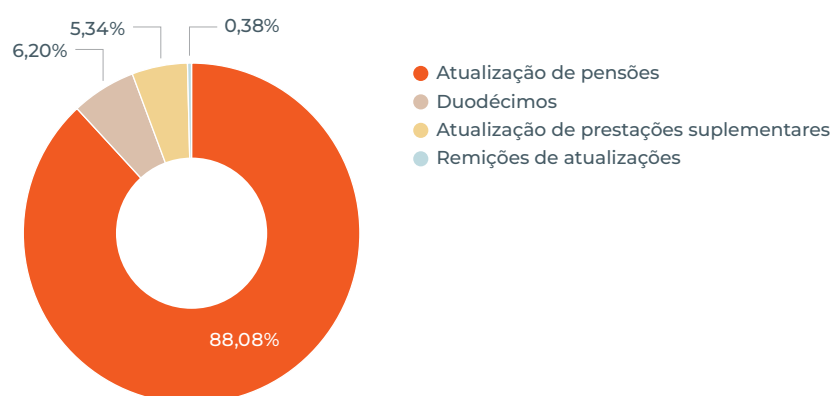
Compete ao FAT reembolsar as empresas de seguros dos montantes por estas despendidos em atualizações de pensões e duodécimos adicionais (neste caso referente a acidentes ocorridos antes de 01/01/2000), bem como em atualizações das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa derivadas de acidente de trabalho.

### 4.1. Reembolsos a empresas de seguros

O montante total pago por este Fundo, durante o primeiro semestre de 2025, a título de reembolso às empresas de seguros, ascendeu a cerca de 26,0 milhões de euros.

GRÁFICO 8

#### DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES REEMBOLSADOS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS



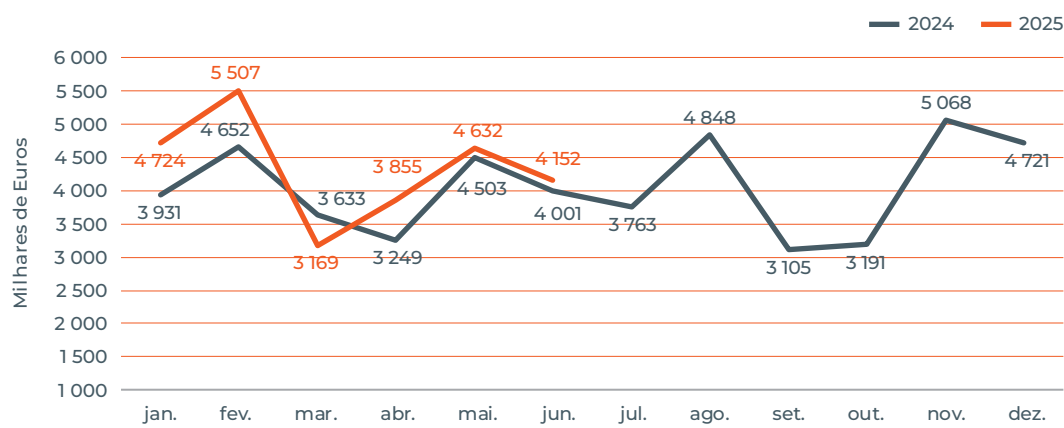
O gráfico anterior permite verificar que os valores pagos a título de atualizações de pensões representam o montante com maior expressividade dos reembolsos efetuados às empresas de seguros durante o primeiro semestre de 2025.

#### 4.1.1. Evolução dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros

A evolução mensal dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros, no primeiro semestre de 2025, comparativamente com o período homólogo de 2024, encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

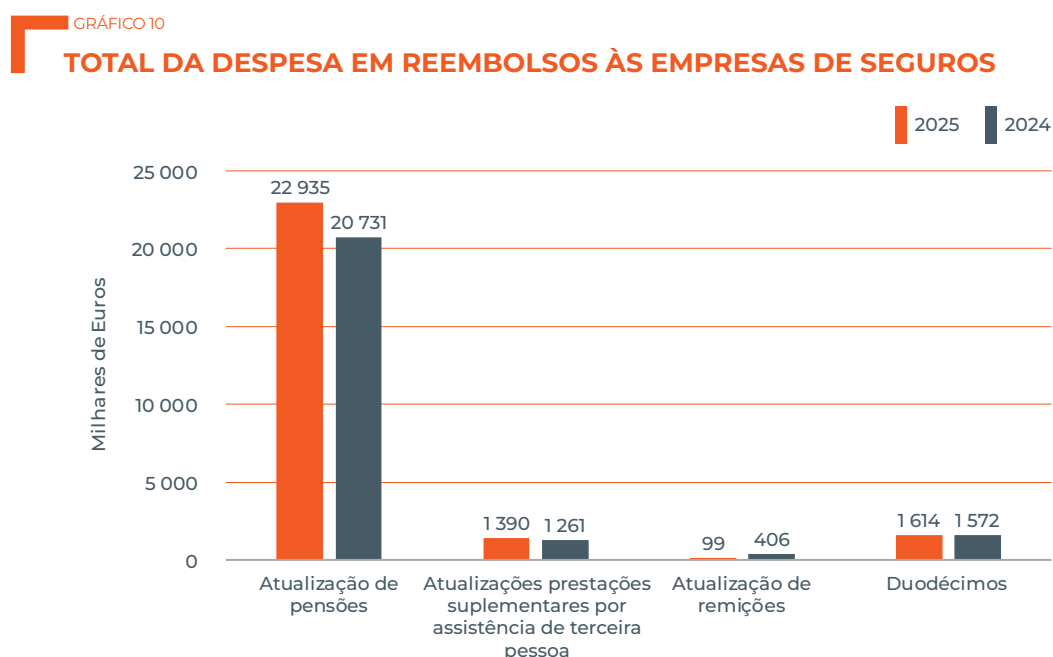
GRÁFICO 9

##### EVOLUÇÃO MENSAL DOS MONTANTES PAGOS EM REEMBOLSOS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS



## 4.2. Montantes totais de reembolsos às empresas de seguros

O total da despesa do FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros, encontra-se ilustrado no gráfico seguinte:



É possível verificar que durante o primeiro semestre de 2025 os montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros apresentaram um aumento de 8,6%, face ao período homólogo de 2024.

À semelhança do ano anterior, os valores pagos a título de atualizações de pensões representam o montante com maior expressividade, no total dos reembolsos às empresas de seguros.

## 5. Receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões

### 5.1. Reembolsos de indemnizações

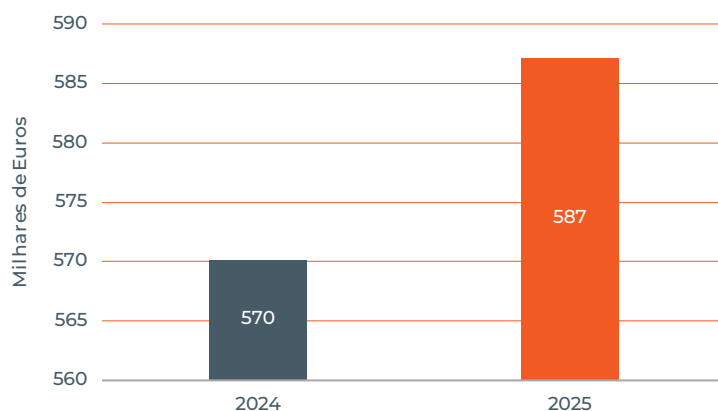
Os reembolsos de indemnizações correspondem aos montantes recuperados, por via do direito de regresso do FAT, relativamente às prestações pagas e às responsabilidades assumidas a sinistrados e/ou beneficiários de acidentes de trabalho.

A 30 de junho de 2025 encontram-se em gestão 419 processos de reembolsos de indemnizações.

#### 5.1.1. Montantes de reembolsos de indemnizações

O montante de reembolsos de indemnizações recebidos durante o primeiro semestre de 2025 ascendeu a cerca de 587 milhares de euros, um crescimento de 2,98 % face ao período homólogo de 2024.

**GRÁFICO 11**  
**TOTAL DOS MONTANTES DE REEMBOLSOS DE INDEMNIZAÇÕES**



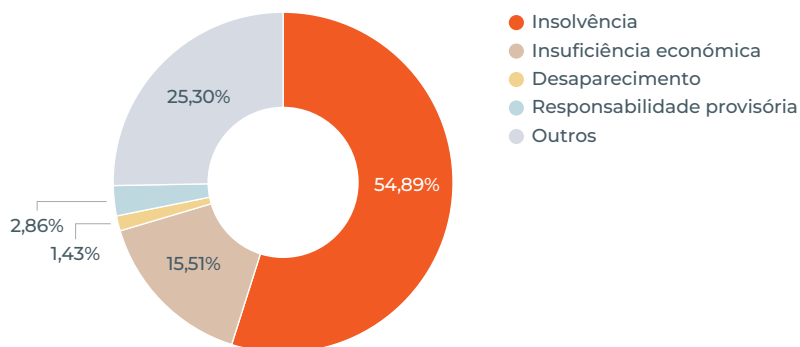
### 5.1.2. Tipologia da situação da entidade responsável

O FAT substitui-se à entidade responsável no pagamento das prestações emergentes de acidente de trabalho quando as mesmas não possam ser pagas por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de insolvência, ou equivalente, ou por motivo de ausência ou desaparecimento. Recai ainda sobre o FAT a obrigação do pagamento de pensões ou indemnizações provisórias no decurso dos processos judiciais, antes da determinação dos factos e das responsabilidades emergentes de acidente de trabalho. O FAT tem direito de regresso sobre estas entidades, na decorrência do pagamento das prestações de acidentes de trabalho. No caso de acidente causado por terceiro, o direito à reparação impende sobre a entidade empregadora, tendo o FAT direito de regresso sobre a entidade causadora do acidente.

O gráfico seguinte ilustra a tipologia das entidades responsáveis em cujos processos de indemnizações o FAT se constitui credor.

GRÁFICO 12

#### TIPOLOGIA DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL



Da leitura do gráfico anterior é possível concluir que cerca de 55% dos montantes obtidos a título de reembolsos resultam das situações de insolvência e de insuficiência económica por parte das entidades responsáveis, em cujos processos o FAT se constitui credor.

## 5.2. Reversões

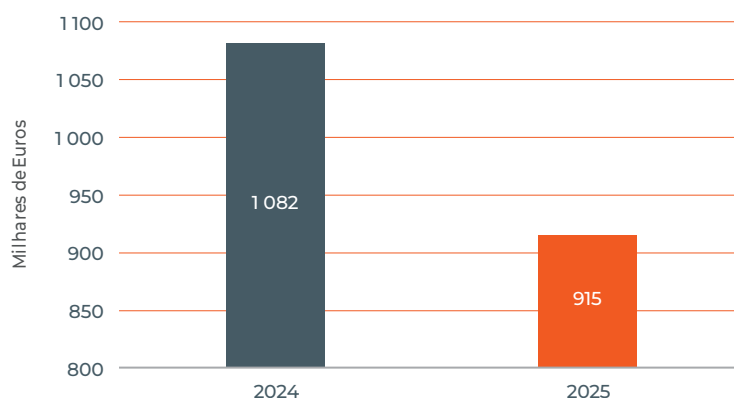
Prevê a lei que, em caso de morte de sinistrado por acidente de trabalho que não deixe beneficiários com direito a pensão, reverta para o FAT uma importância igual ao triplo da retribuição anual do sinistrado à data do acidente (processos identificados como de reversão).

A 30 de junho de 2025, encontravam-se em gestão 53 processos de reversão.

### 5.2.1. Montantes de reversões

Os montantes de reversões recebidos no primeiro semestre de 2025 ascenderam a 915 milhares de euros, o que representa um decréscimo de 15,4% face ao período homólogo de 2024.

GRÁFICO 13  
**TOTAL DOS MONTANTES DE REVERSÕES**

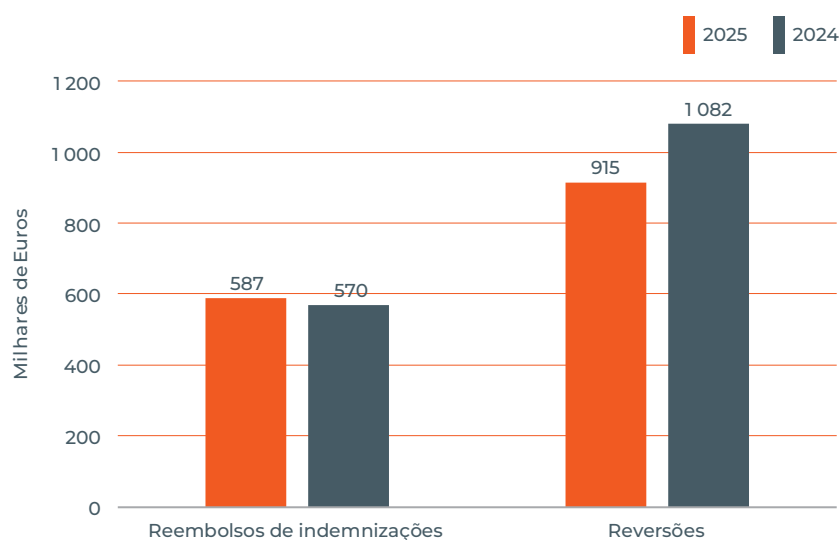


## 6. Montante total da receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões

O total da receita do FAT decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões totalizou, no primeiro semestre de 2025, cerca de 1,5 milhões de euros (um decréscimo de 9,04% face ao período homólogo de 2024).

GRÁFICO 14

### TOTAL DA RECEITA DE REEMBOLSOS DE INDEMNIZAÇÕES E DE REVERSÕES



## 6.1. Receita com origem nas empresas de seguros e coimas

O FAT é financiado por receitas próprias, provenientes de diversas origens. No que respeita à receita proveniente das empresas de seguros, a mesma é composta por:

- / Uma taxa (0,15%) cobrada pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sobre os salários seguros considerados, sempre que sejam processados prémios de seguro da modalidade de acidentes de trabalho.
- / Uma taxa (0,85%) suportada pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento à data de 31 de dezembro de cada ano, bem como sobre o valor da provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa em pagamento também à data de 31 de dezembro de cada ano.

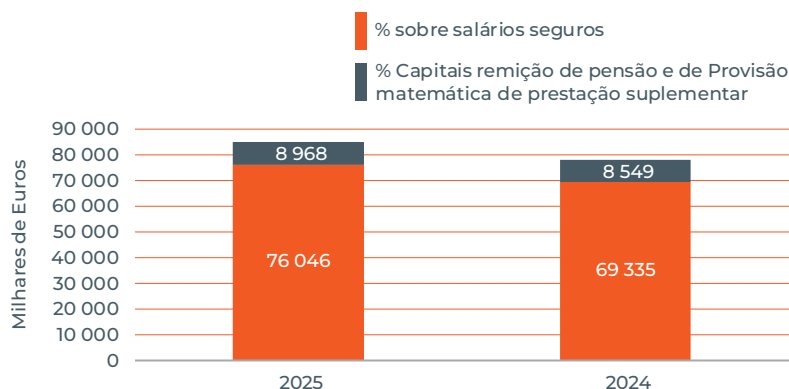
Resultante da violação das normas legais de acidentes de trabalho, revertem ainda para o FAT 40% do produto das coimas aplicadas pela ASF às empresas de seguros, bem como 50% do valor das coimas aplicadas pela entidade com competência inspetiva na área laboral, em matéria de segurança e saúde no trabalho.

### 6.1.1. Receita com origem nas empresas de seguros

Durante o primeiro semestre de 2025, o montante total da receita com origem nas empresas de seguros ascendeu a cerca de 85,0 milhões de euros, mais 2,9% do que no período homólogo de 2024.

GRÁFICO 15

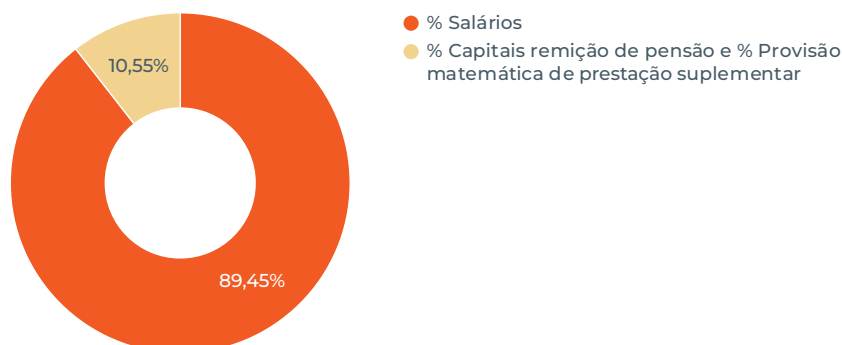
#### MONTANTES RECEBIDOS COM ORIGEM NAS EMPRESAS DE SEGUROS



Os valores recebidos a título de percentagem sobre os salários seguros representam o montante mais expressivo dos recebimentos com origem nas empresas de seguros (Gráfico 16).

GRÁFICO 16

#### DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES RECEBIDOS COM ORIGEM NAS EMPRESAS DE SEGUROS



### 6.1.2. Coimas

Durante o primeiro semestre de 2025, a receita obtida com cobrança de coimas foi de cerca 1,4 milhões de euros (um decréscimo de cerca de 44,3% face ao período homólogo de 2024).

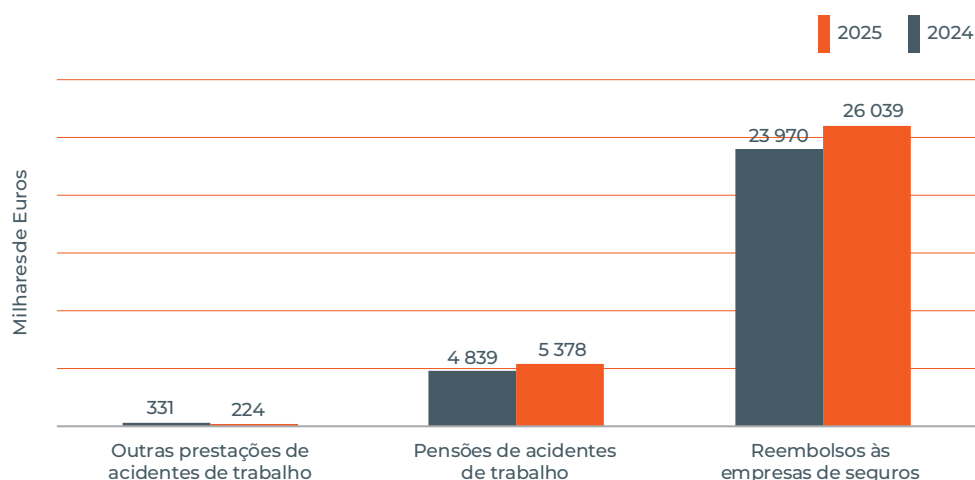
## 7. Despesa e receita total do FAT

### 7.1. Despesa total do FAT

A despesa total do FAT decorrente das suas competências legais, com referência a 30 de junho de 2025 e ao período homólogo a 2024, encontra-se ilustrado no gráfico seguinte:

GRÁFICO 17

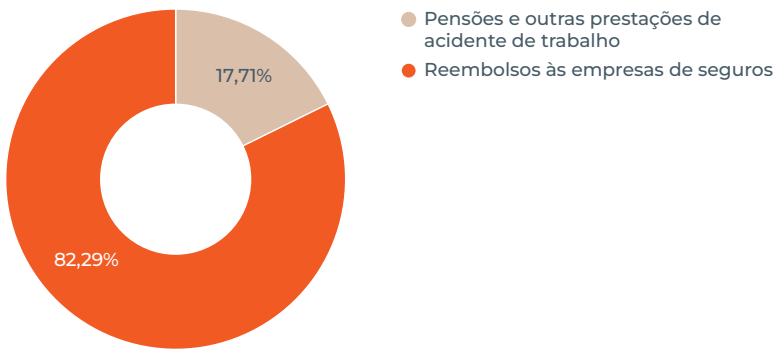
#### DESPESA TOTAL DO FAT



O gráfico da despesa total do FAT permite aferir que a mesma é cerca de 31,6 milhões de euros, ou seja, face ao período homólogo de 2024, a despesa total apresenta um aumento de cerca de 8,6%.

No primeiro semestre de 2025, a despesa relativa a reembolsos a empresas de seguros representou cerca de 82,3% do total da despesa do FAT (Gráfico 18).

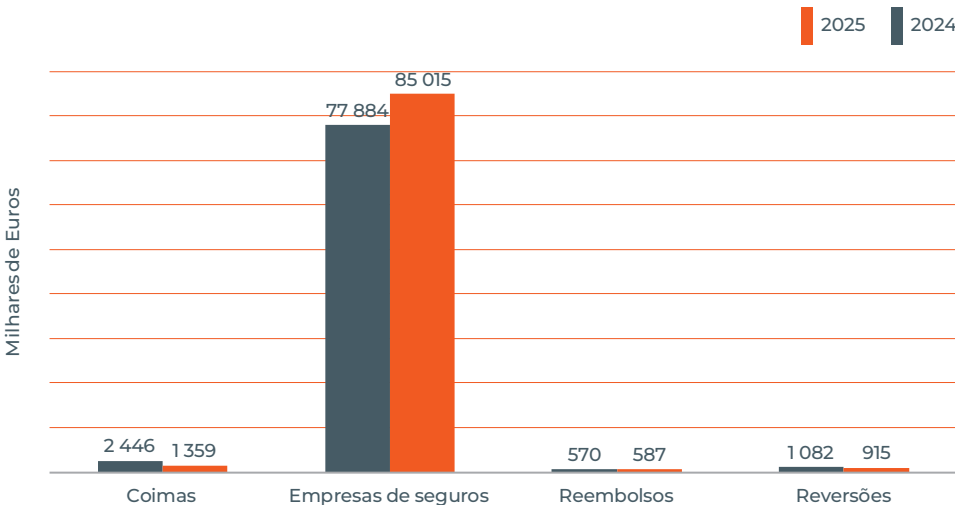
GRÁFICO 18  
**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA TOTAL DO FAT**



## 7.2. Receita total do FAT

A receita total do FAT, com referência a 30 de junho de 2025 e ao período homólogo de 2024, encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

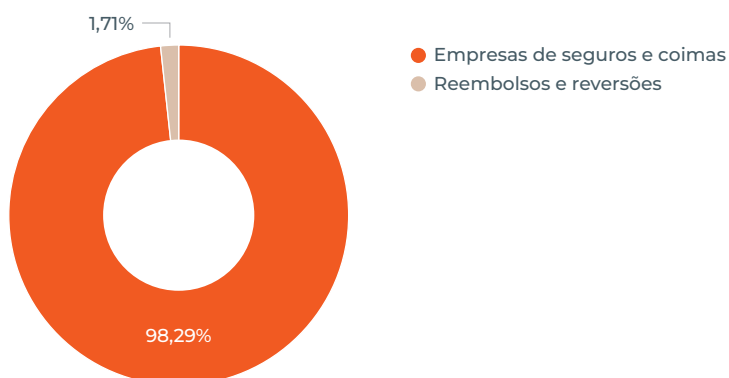
GRÁFICO 19  
**RECEITA TOTAL DO FAT**



O gráfico da receita total do FAT permite aferir que, com referência a 30 de junho de 2025, a mesma é cerca de 87,9 milhões de euros, ou seja, face ao período homólogo de 2024, a receita total apresenta um crescimento de 7,19%.

No primeiro semestre de 2025, a receita proveniente das empresas de seguros e coimas representou cerca de 98,3% do total da receita do FAT.

GRÁFICO 20  
**DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TOTAL DO FAT**





# ASF

**AUTORIDADE DE SUPERVISÃO**  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)